Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PROCURADORIA JURÍDICA - P.J.

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 16/12/87

L E I Nº 7 5 2

SÚMULA: "CRIA, PARA FUNCIONAMENTO NA SEDE MUNICIPAL, UMA FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada, para funcionamento na Sede Municipal, uma Feira Livre.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar por decreto, o funcionamento da feira-livre, bem como a destinar imóvel do Patrimônio Público Municipal, ou designar trecho de via pública para tal finalidade.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 1987.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

DMTB - PJ 1 -